



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preço de mercado para valor de referência de Pregão Eletrônico

O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de 01 (uma) Picape cabine dupla para uso na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Sinimbu/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant	unid.	Valor
01	Veículo Picape cabine dupla, ano 2025, modelo 2025 ou 2026, cor branca. - Capacidade para 5 passageiros, quatro portas. - Motor a combustão, com potência máxima igual ou superior a 98cv, com torque máximo igual ou superior a 13,0 kgfm. - Transmissão de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré. - Caçamba (sem capota) com capacidade mínima de 680 litros. - Capacidade de carga mínima de 620kg (quando está sem a capota). - Distância entre eixos de no mínimo 2700mm. - Air Bags frontais (para motorista e passageiro). - Controles de estabilidade e tração. - Assistente de partida em rampa (active). - Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem (EBD) - Travamento elétrico nas 04 (quatro) portas. - Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras. - Retrovisores com acionamento elétrico. - Direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica. - Ajuste de volante em altura. - Cintos de segurança de 03 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes. - Banco do motorista com ajuste de altura. - Tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 44 litros. O km, - Ar condicionado e ar quente. - Luz de condução diurna (DRL). - Equipamento de multimídia original da linha de produção do modelo/versão ofertada, com no mínimo 04 (quatro) alto-falantes e antena. - Sensor de estacionamento traseiro. - Rodas e pneus radiais de no mínimo 16". - Câmera de ré - Protetor do cárter do motor. - Calha de chuva nas 4 portas. - Tapetes de borracha. - Película solar automotiva instalada nos 04 (quatro) vidros laterais com transparência permitida pela resolução 989/2022 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).	01	UN	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

	- Capota de fibra de vidro com espessura média de 6 a 8mm, com fechamento total (sem vidros e janelas). Altura da capota alinhada com o teto do veículo. Pintura na cor original do veículo, seguindo padrão automotivo. Acabamento interno emborrachamento preto. Vedação com borrachas esponjosas para evitar a entrada de água. Instalação na caçamba, através de prismas e porcas zincadas. - Cor do veículo e da capota de fibra: branca. - Além das demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito.			
--	---	--	--	--

2

Fotos de modelo de capota:



(imagem ilustrativa da capota)



(imagem ilustrativa da capota).



*Será considerado “veículo 0 km” aquele que for entregue com quilometragem inferior a 45km, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

- Para possibilitar a conferência da especificação técnica do veículo, deverá a empresa enviar catálogo, ficha técnica e/ou Link de internet do fabricante que dá acesso direto para as especificações do produto.

- Os Veículos deverão ser originais de Fábrica, exceto os itens que a Licitante vencedora poderá instalar em Concessionária Autorizada do fabricante (grifados em amarelo), sendo eles os seguintes:

Câmera de ré, protetor do cárter do motor, calha de chuva nas 4 portas; tapetes de borracha; película solar automotiva.

A instalação da capota de fibra (grifada em cinza) poderá ser instalada em Concessionária autorizada ou diretamente na empresa fabricante da capota, sem que haja perda da garantia do veículo.

- Para comprovação de que não houve perda de Garantia do veículo será exigido cópia de Nota Fiscal destes itens.

- Todos os equipamentos standards (padrão) dos veículos ofertados (Marca, Modelo, versão) devem ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento. Todos os opcionais solicitados devem ser originais do fabricante.

- As características solicitadas no descritivo dos veículos são as características mínimas, podendo a Licitante ofertar um veículo mais completo: com maior número de airbags, motor com mais potência e torque, câmera de ré, etc.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento Pregão eletrônico encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O veículo deverá ser novo, sem uso, em fase normal de fabricação, sendo vedada a oferta de veículo já descontinuado (a comprovação poderá ser efetuada em consulta ao site oficial do fabricante). Também deverá ser entregue já emplacado e licenciado para o uso.

O veículo deverá ter garantia mínima pelo período de 36 meses ou 100.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Somente será aceito veículo a combustão (flex, gasolina ou diesel), em virtude daquelas razões já claramente definidas no Estudo Técnico Preliminar. Não será aceito veículo elétrico por diversos motivos, entre os mais preponderantes a falta de pontos de recarga das baterias; demora no recarregamento das baterias, custo elevado em caso da necessidade de troca das baterias, baixa autonomia do veículo elétrico, número reduzido de oficinas especializadas em veículo elétrico, etc.

5. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

O veículo deve atender aos limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado.

O veículo deve atender o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, que tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.

6. DA ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA

A entrega técnica do veículo deverá ser efetuada por técnico especializado, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sinimbu, localizado na Av. Gal. Flores da Cunha, 449, Bairro Centro. Sinimbu/RS, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como Manual do Proprietário em língua portuguesa. O transporte do veículo até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

este local deverá ser feito com uso de caminhão prancha específico para transporte de veículos, em nenhuma hipótese será aceito veículo que for entregue rodando.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos veículos será de no máximo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da nota de empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços. A entrega deverá ser previamente agendada com o Fiscal do Contrato e/ou Setor de Patrimônio pelo fone/whats (51) 99725-9041 ou (51) 99961-3634 (Setor de Compras).

O compromisso de fornecimento estará caracterizado após a emissão da Nota de Empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no Contrato. Será de responsabilidade do fornecedor manter atualizado o seu endereço de e-mail junto ao Município de Sinimbu/RS, pois a nota de empenho é enviada automaticamente pelo Sistema Multi 24h (software de gestão pública) no momento da sua emissão.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observados o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor, e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam.

Quando da efetiva entrega dos veículos objeto desta licitação, a contratada deverá ter providenciado, em nome do Município de Sinimbu:

- a) O pagamento do seguro obrigatório (para realizar o emplacamento), referente ao ano da entrega do veículo;
- b) O registro e toda a regularização documental (licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo a contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requer;**
- c) A aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) do veículo fornecido de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul.

O veículo deverá estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

Quando da entrega dos objetos, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação.

Após a verificação plena quanto a todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. DA GARANTIA, DAS REVISÕES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS

DA GARANTIA DO VEÍCULO:

O prazo de garantia do veículo contra vícios e defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do mesmo, não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses ou 100.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo e entrega técnica do veículo. Caso a garantia da empresa seja maior que a garantia solicitada em edital, prevalecerá a garantia superior.

REVISÕES OBRIGATÓRIAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA:

As revisões obrigatórias devem ser realizadas por qualquer Oficina da Concessionária Autorizado do Fabricante no País, optando-se sempre pela localizada mais próxima de Sinimbu/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

O custo das revisões será de responsabilidade do Município de Sinimbu, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante (óleo, filtros, aditivos, bujão do cárter, mão de obra, etc) ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado.

DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:

As manutenções e assistência técnica em garantia devem ser realizadas por qualquer Oficina da Concessionária Autorizado do Fabricante no País, optando-se sempre pela localizada mais próxima de Sinimbu/RS.

Durante o período de garantia todas as despesas decorrentes da assistência técnica e manutenção em garantia (substituição de peças que apresentaram defeito e a respectiva mão de obra) são de responsabilidade da empresa Contratada.

A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Contratante.

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Remeter advertências ao fornecedor, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;

Prestar ao fornecedor toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo avençado, após a entrega do veículo e da Nota Fiscal no setor competente.

9. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

- Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora Licitado.

- Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

- Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do Contrato.

- Não subcontratar o objeto da presente licitação.

- Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

Fornecer o objeto deste Termo de Referência e Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora.

- Corrigir o objeto fornecido que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

- A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

10. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão será de responsabilidade do Secretário de Educação, Sr. Flávio Miguel Henn. A fiscalização ficará a cargo do servidor Senair Vieira Gemelli.

11. DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 01 (um) ano.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será feito da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

13. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado da entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após o Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

VEÍCULO OFERTADO: FIAT/STRADA VOLCANO COM CAPOTA

VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO R\$147.980,00

RESPONSÁVEL: FRANCINE AMARAL

FONE: (054) 3204-3823

E-MAIL: licitacoes@drsulveiculos.com.br;

PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALORES SUJEITOS A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO.

SANTA CRUZ DO SUL, 15 DE JULHO DE 2025



FRANCINE AMARAL
(54) 99119 7082
VENDAS AO GOVERNO



C.NPJ: 02.084.388/0001-81

Insc.Est.:687.061.280.117

AO
MUNICÍPIO DE SINIMBÚ – RS
Secretaria da Educação
Sr. Kurt

PROPOSTA COMERCIAL

QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Veículo Picape cabine dupla, ano de fabricação 2025, modelo 2025 ou 2026, cor branca. - Capacidade para 5 passageiros, quatro portas. - Motor a combustão, com potência máxima igual ou superior a 98cv, com torque máximo igual ou superior a 13,0 kgfm. - Transmissão de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré. - Caçamba (sem capota) com capacidade mínima de 680 litros. - Capacidade de carga mínima de 620kg (quando está sem a capota). - Distância entre eixos de no mínimo 2700mm. - Air Bags frontais (para motorista e passageiro). - Controles de estabilidade e tração. - Assistente de partida em rampa (active). - Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem (EBD) - Travamento elétrico nas 04 (quatro) portas. - Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras. - Retrovisores com acionamento elétrico. - Direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica. - Ajuste de volante em altura. - Cintos de segurança de 03 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes. - Banco do motorista com ajuste de altura. - Tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 44 litros. O km, - Ar condicionado e ar quente. - Luz de condução diurna (DRL). - Equipamento de multimídia original da linha de produção do modelo/versão ofertada, com no mínimo 04 (quatro) alto-falantes e antena. - Sensor de estacionamento traseiro. - Rodas e pneus radiais de no mínimo 16".	R\$ 149.700,00	R\$ 149.700,00



C.NPJ: 02.084.388/0001-81

Insc.Est.:687.061.280.117

- Câmera de ré - Protetor do cárter do motor. - Calha de chuva nas 4 portas. - Tapetes de borracha. - Película solar automotiva instalada nos 04 (quatro) vidros laterais com transparência permitida pela resolução 989/2022 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). - Capota de fibra de vidro com espessura média de 6 a 8mm, com fechamento total (sem vidros e janelas). Altura da capota alinhada com o teto do veículo. Pintura na cor original do veículo, seguindo padrão automotivo. Acabamento interno emborrachamento preto. Vedação com borrachas esponjosas para evitar a entrada de água. Instalação na caçamba, através de prismas e porcas zincadas. - Cor do veículo e da capota de fibra: branca. - Além das demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito. MARCA: FIAT MODELO STRADA VOLCANO CAB. DUPLA MT 1.3 2025		
---	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de Pagamento: À vista

Prazo de Entrega: Até 90 (noventa) dias.

Tatuí, 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ALBERTO LUIZ NICOLASI
Data: 23/07/2025 16:16:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alberto Luiz Nicolosi



AO MUNICÍPIO DE SINIMBU – RS

REF.: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO

RAZÃO SOCIAL	IESA VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO	Rua Arno Vontobel, nº 50/52 – Jardim Botânico, Porto Alegre/RS
CEP	90.690-095
CNPJ	01.304.136/0017-15
IE	096/3640470
CONTATO	Paulo Viana
TELEFONE	(51) 99794-9660 - WHATTS
E-MAIL	paulo.viana@grupoiesa.com.br / licitacao@grupoiesa.com.br

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL

MARCA: RENAULT

MODELO: OROCH INTENSE



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

DESCRIÇÃO DO OBJETO: VEÍCULO TIPO PICK-UP, NOVO, CABINE DUPLA, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, MÍNIMO 05 LUGARES, 04 PORTAS, COR BRANCA, TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, AUXILIAR DE SUBIDA EM RAMPA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), CÂMBIO MÍNIMO MANUAL 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO MÍNIMO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 109 CV ABASTECIDO À GASOLINA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTETOR DE CAÇAMBA ORIGINAL DE FÁBRICA, ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA, BARRA DE TETO LONGITUDINAL ORIGINAL DE FÁBRICA, FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DE FÁBRICA, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO



IESA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 01.304.136/0017-15
RUA ARNO VONTOBEL, 50/52 – JARDIM BOTÂNICO
PORTO ALEGRE/RS
TELEFONE: 51 3025-3010



ORIGINAL DE FÁBRICA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS ORIGINAL DE FÁBRICA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA LIGA LEVE MÍNIMO ARO 15 ORIGINAL DE FÁBRICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 44 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA MÍNIMO 07" POLEGADAS E 04 ALTO FALANTES ORIGINAL DE FÁBRICA, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA BEM COMO TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Película solar automotiva instalada nos 04 (quatro) vidros laterais com transparência permitida pela resolução 989/2022 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

- Calha de chuva nas 4 portas.
- Capota de fibra de vidro com espessura média de 6 a 8mm, com fechamento total (sem vidros e janelas). Altura da capota alinhada com o teto do veículo. Pintura na cor original do veículo, seguindo padrão automotivo. Acabamento interno emborrachamento preto. Vedação com borrachas esponjosas para evitar a entrada de água. Instalação na caçamba, através de prismas e porcas zincadas.
- Cor do veículo e da capota de fibra: branca.

PARA FINS DE EMPLACAMENTO:

Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo "NOVO", o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022)

Fornecimento do objeto deverá estar de acordo com o DECRETO Nº 57.847, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 do GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e, CONVÊNIO ICMS 64/06;

- Para empresas que adquirirem o veículo ofertado junto a fabricantes de veículos para seu ativo imobilizado (AQUISIÇÃO VIA MODALIDADE DE VENDA DIRETA), no momento de solicitar os documentos para o emplacamento do veículo, deverá apresentar a GNRE com comprovante de pagamento ao estado do Rio Grande do Sul, na forma da Clausula 2ª, §3º do Convênio ICMS 67/18.
- Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica de faturamento conforme Clausula 5ª do Convênio ICMS 67/18, referenciando a nota fiscal de compra do veículo nas "informações complementares".





- Deverá apresentar Nota Fiscal da compra do veículo junto a fabricante para que seja possível comprovar que o valor de recolhimento da GNRE está correto.

JUSTIFICATIVA: Tais exigências são necessárias para coibir a prática de crime de sonegação fiscal; busca-se satisfazer o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes; e proteger a Administração pública adquirente do bem, sendo que na falta do pagamento da GNRE por parte do alienante, a responsabilidade pelo pagamento do imposto ficará a cargo do adquirente (neste caso o Município de SINIMBU/RS) conforme Clausula 2ª, §4º do Convênio 67/2018.

PARA FINS DE ENTREGA E GARANTIA:

O veículo deverá ser entregue em um prazo máximo de 120 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses ou 100 mil km o que ocorrer primeiro.

A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado até o endereço acima em plataforma auto-guincho.

- A licitante vencedora, será a responsável por prestar assistência técnica para o veículo, devendo possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante, apresentando junto a proposta final de preços, sob pena de desclassificação, declaração indicando o local que serão realizados estes serviços, contendo nome do responsável, telefone e e-mail para agendamento dos serviços, os quais, deverão ser prestados em um raio máximo de 50 km da sede desta municipalidade, pois busca-se economicidade quanto ao deslocamento para realização dos serviços de assistência técnica do veículo (TCU, Acórdão nº 520/2015, 2ª Câmara, Rel. Min. Vital do Rêgo, j. em 24.02.2015.). Deverá acompanhar a declaração, documento (google maps ou outro) que comprove o atendimento ao raio máximo de 50 km.

Caso a empresa licitante vencedora SUBCONTRATE os serviços de assistência técnica do veículo, ou seja, não seja ela quem prestará os serviços, deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre ela e a terceirizada.

A simples indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica não traz segurança jurídica para a Administração. Pois a empresa indicada tem que demonstrar ciência e concordância com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração é garantir a rapidez,





e disponibilização de peças e pessoa especializado para prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 159.800,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE E MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 159.800,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE E MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias
-----------------------------	---------

Porto Alegre/RS, 18 de julho de 2025.


Paulo Roberto da Silva Viana
Consultor de Vendas Especiais
IESA Veículos LTDA
RG 3079431965



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Sinimbu

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico - 023/2025

0001 - Veículo Picape cabine dupla, nova, 0 km*, ano de fabricação 2025. Motor a combustão (flex), potência máxima igual ou superior a 95cv torque máximo igual ou superior a 13Kgfm (quando abastecido a gasolina). Capacidade para 05 (cinco) lugares, incluindo o motorista. 04 (quatro) portas. Transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré. Caçamba com capacidade: 580 L (mínimo) litros. Capacidade de carga útil: 630kg (mínimo). Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros. Distância de entre eixos 2.700mm (mínimo). Comprimento: 4.400mm (mínimo). Air Bags frontais (para motorista e passageiro). Controles de estabilidade e tração. Assistente de partida em rampa. Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem (EBD). Travamento elétrico nas portas. Direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica. Cintos de segurança de 03 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes. Banco do motorista com ajuste de altura. Ar condi | Valor de Referência: R\$ 138.945,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	Classif.	LC 123/2006
elizandro (Desc/Inab/Rejeitado)	24.988.253/0001-83	R\$ 121.999,00	1	strada cd freedom	fiat	ME		Sim
MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.958.412/0001-00	R\$ 122.000,00	1	STRADA FREEDOM CD	FIAT	DEMAIS		Não
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	26.991.097/0001-35	R\$ 128.000,00	1	OROCH	RENAULT	Ltda/Eireli	1	Não
TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	61.629.289/0001-05	R\$ 128.000,00	1	OROCH INTENSE	RENAULT	EPP/SS	2	Sim
Df Sul Veiculos e Serviços Ltda	07.689.941/0001-23	R\$ 128.900,00	1	STRADA VOLCANO CD 1.3	FIAT	Ltda/Eireli		Não
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16.850.663/0001-35	R\$ 129.500,00	1	Strada Cabine Dupla	Fiat	Ltda/Eireli		Não
Itaimbé Automóveis Ltda	01.656.038/0001-80	R\$ 137.800,00	1	OROCH 1.6 2025	RENAULT	Ltda/Eireli		Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 147.000,00	1	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 C.D	FIAT	Ltda/Eireli		Sim
EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	56.050.703/0001-89	R\$ 148.000,00	1	OROCH INTENSE 1.6 FLEX OM	RENAULT	DEMAIS		Não
FIORI VEICULO S.A	35.715.234/0004-42	R\$ 148.252,00	1	STRADA VOLCANO CD 1.3	FIAT	DEMAIS		Não

0002 - Veículo novo, 0 km*, capacidade 07 pessoas, ano de fabricação 2025. Motor a combustão (flex, gasolina ou diesel), potência máxima igual ou superior a 100cv torque máximo igual ou superior a 16,0Kgfm. Capacidade para 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista. 04 (quatro) portas. Transmissão automática com no mínimo 6 velocidades. Distância de entre eixos de no mínimo 2.620mm. Airbags frontais, airbags laterais e airbags de cortina. Controles de estabilidade e tração. Assistente de partida em rampa (active). Chave com comando remoto. Sistema de freios com ABS nas 04 (quatro) rodas - Sistema de distribuição de frenagem ("EBD"). Luzes de condução diurna (DRL). Direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica. Volante com ajuste de altura. Banco do motorista com regulagem de altura. Ar condicionado original de fábrica. Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras. Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro. Espelhos retrovisores externos elétricos. Câmera de ré (t | Valor de Referência: R\$ 153.109,55

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	47.958.412/0001-00	R\$ 152.500,00	1	SPIN LTZ 7 LUGARES	CHEVROLET	DEMAIS	Não
J.A. Spohr S/a-Veiculos	91.158.253/0001-43	R\$ 152.700,00	1	SPIN 7 LUGARES	CHEVROLET	DEMAIS	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 170.000,00	1	CHEVROLET SPIN LTZ 2025	CHEVROLET	Ltda/Eireli	Sim



Termo de Referência 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	510181-GERÊNCIA REGIONAL EM FLORIANÓPOLIS	FLAVIO GOBETTI SUZUKI	28/02/2024 17:30 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90156/2023	35014.200283/2023-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente - capota automotiva de fibra, com serviço de instalação incluso, para veículo oficial Mitsubishi MMC/L200 Triton 3.2, Ano/Modelo 2013 da Superintendência Regional Sul do INSS em Florianópolis/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capota automotiva de fibra, com serviço de instalação incluso; Material: Fibra de vidro com espessura mínima de 5mm; Cor: Prata no lado externo e preta no lado interno (cor original do veículo, seguindo padrão automotivo); Tipo: Fechada, sem vidros, dupla caçamba; tampa traseira com tranca, chaves (titular e reserva) e amortecedores; Aplicação: Veículo Mitsubishi, Modelo L-200 Triton 3.2, Ano/Modelo 2013; Características Adicionais: Com instalação inclusa no fornecimento da capota, através de ganchos e porcas; borrachas de vedação contra infiltração de água e poeira evitando assim o contato direto com o veículo;	231337	Unidade	1	R\$ 6.958,33	R\$ 6.958,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.2. Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02/08/2010.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: fornecimento do material permanente capota do veículo

4.2.2. A subcontratação fica limitada à instalação da capota no veículo

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato em remessa única.

5.1.1. A capota deverá ser instalada no veículo no endereço:

- Praça Pereira Oliveira, 13 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-400

5.1.2. Alternativamente, após requisição da contratada, a capota poderá ser instalada em estabelecimento indicado pela contratada desde que o referido local esteja situado dentro do Município de Florianópolis/SC.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 4 (quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os

procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao

CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.38.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.38.1.1. fornecimento de 1 (uma) capota automotiva.
- 8.38.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.38.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.38.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.958,33 (Seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 57512;
 - II) Fonte de Recursos: ;
 - III) Programa de Trabalho: 09.271.0032.21FT.0001;
 - IV) Elemento de Despesa: 449052;
 - V) Plano Interno:

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO GOBETTI SUZUKI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 17:25:28.

JULIANA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 17:30:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP19_2024__3_.pdf (1.71 MB)

Anexo I - ETP19_2024__3_.pdf

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.200283/2023-18

2. Objeto

2.1. Aquisição de material permanente - capota automotiva de fibra, com serviço de instalação incluso, para veículo oficial Mitsubishi MMC/L200 Triton 3.2, Ano/Modelo 2013 da Superintendência Regional Sul do INSS em Florianópolis/SC.

3. Descrição da necessidade

3.1. Trata-se de aquisição por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 /2021 e no inciso II do art. 4º da IN/ME nº 67/2021.

3.2. A aquisição da capota justifica-se em virtude da necessidade de proteção dos materiais transportados contra chuva, sol ou vento, bem como proteger a própria caçamba do veículo, aumentando sua vida útil.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COFL	ANTONIO MARCOS RIBEIRO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será observado o princípio da padronização, cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

5.3. O bem é considerado “comum” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

5.4. O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, de agosto de 2022:

- Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02/08/2010.

5.4.1. Recomenda-se ainda a observância, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

5.5. Não será permitida a participação de consórcios de empresas na licitação, para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão 1240/2008 - TCU - Plenário, pois se trata de contratação de serviço com foco no dia a dia da Administração, sem envolver alta complexidade técnica, prestado por inúmeras empresas.

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas seguintes razões abaixo justificadas:

5.6.1. Em razão do baixo valor da Contratação Direta;

5.6.2. Em razão da baixa complexidade técnica do objeto a ser contratado;

5.6.3. Em razão do objeto constituir entrega imediata.

5.7. O contrato decorrente da presente licitação será divulgado, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao art. 94 da Lei n. 14.133/2021. Também será feita a divulgação do extrato do(s) contrato(s) e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.8. Em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), o inteiro teor do contrato será publicado na internet, preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permita a pesquisa de texto (TCU, Plenário, Acórdão nº 1.855/2018).

5.9. Declara-se, ainda, que o planejamento da contratação será realizado em conformidade com as diretrizes constantes do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU) em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e na análise das alternativas possíveis de soluções para atendimento da demanda.

6.2. A equipe de planejamento da contratação fez pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal de contratações similares da Administração Pública e encontrou licitações com o mesmo objeto.

6.3. Também foi feita pesquisa na internet e o resultado demonstrou que existem uma gama de fornecedores de Capotas em várias regiões do país.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O material a ser adquirido é Capota Automotiva.

7.2. As especificações são:

- **Material:** Fibra de vidro com espessura mínima de 5mm;
- **Cor:** Prata no lado externo e preta no lado interno (cor original do veículo, seguindo padrão automotivo);
- **Tipo:** Fechada, sem vidros, dupla caçamba; tamba traseira com tranca, chaves (titular e reserva) e amortecedores;
- **Aplicação:** Veículo Mitsubishi, Modelo L-200 Triton 3.2, Ano/Modelo 2013;
- **Características Adicionais:** Com instalação inclusa no fornecimento da capota, através de ganchos e porcas; borrachas de vedação contra infiltração de água e poeira evitando assim o contato direto com o veículo;

7.3. O código do material (CATMAT) é 231337.

7.3.1. Qualquer divergência entre o catálogo de material (CATMAT) e a descrição do objeto, a contratada deverá seguir a descrição supracitada.

7.4. O prazo de garantia do material, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições de uso, deve ser de no mínimo 1 (um) ano para acessórios (borrachas e maçanetas etc.) e 5 (cinco) anos para o casco e pintura, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante, se o prazo for superior.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas relativas a instalação e ao transporte do bem até o local indicado pelo Contratação.

7.6. Devido ao pequeno valor da contratação optou-se por realizar uma dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2022.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Uma Capota Automotiva com as especificações do subitem 7.2 deste ETP.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.958,33

9.1. A fim de atender ao artigo 3º da Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021, seguem as informações da pesquisa de preços realizada:

9.1.1. Descrição do objeto a ser contratado: item 231337 - Capota Automotiva Material: Fibra De Vidro, Cor: Branca No Lado Externo E Preta No Lado Interno , Tipo: Fechada e Sem Vidros , Aplicação: Veículo Mitsubishi, Modelo L-200, Triton 3.2, Ano/Modelo 2013.

9.1.2. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Juliana da Silva, matrícula 1948005 e Flávio Gobetti Suzuki, matrícula: 2015719;

9.1.3. Caracterização das fontes consultadas: novo sistema disponibilizado pela SEGES no Compras.gov.br, no link Pesquisa de Preços, sendo gerada a pesquisa nº 64/2023;

9.1.4. Série de preços coletados: O relatório consta do documento SEI 14503847;

9.1.5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: Mediana;

9.1.6. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável: com base no artigo 6 da IN 65/2021 será utilizada para fins de valor máximo aceitável a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços no Compras, visto que os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações. Foi excluído do conjunto de preços a compra nº 258/2023 com valor de R\$ 1.899,00, pois o valor é inexequível e o objeto da compra possui característica diversa (capota de lona) do que se pretende adquirir. Após os ajustes na pesquisa, o valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 6.958,33.

9.1.7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: Planilha Resumo da Pesquisa SEI 14789006

9.1.8. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º: Não se aplica.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A aquisição não será parcelada, pois trata-se de item único.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação e não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foi incluído no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024, consoante ao DFD 166_2023 (SEI 14557386) e Contratação 510181-90156/2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A Administração pretende atender ao princípio da economicidade - mediante regular e adequada dispensa eletrônica, que visa a a competitividade entre empresas do ramo e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa, qual seja, aquela que apresentar o menor preço e satisfizer a todas as exigências da Administração.

13.2. Com o atendimento dessa demanda, busca-se maior segurança aos usuários e itens transportados no veículo.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera aquisição de material permanente.

14.2. O INSS deverá dispor de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para executarem a gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Desde que atendidos os requisitos delineados nesse ETP, não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais na pretensa contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nas informações constantes neste Estudo Técnico viável Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho 11940738

FLAVIO GOBETTI SUZUKI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/02/2024 às 11:04:17.

Despacho: Despacho 11940738

JULIANA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/02/2024 às 11:02:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Imagem traseira veículo.pdf (715.0 KB)
- Anexo II - Imagem lateral veículo.pdf (921.9 KB)

Anexo I - Imagem traseira veículo.pdf



Anexo II - Imagem lateral veículo.pdf

